



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 26.

EDIÇÃO DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICADO EM 27/02/2023

LEI Nº 393 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco por cento) para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Tenório-PB, ocupantes do cargo de professor, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - O percentual que trata o artigo 1º e sua integralização na carreira do magistério municipal obedecerá o anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2023.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório

ANEXO I

| P.E. B. I | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | |
|--------------|--------------|------------------|--------------|--------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| NÍV EIS | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X |
| A | 2.76 2,84 | 2.8 73, 35 | 2.98 8,29 | 3.10 7,82 | 3.2 32, 13 | 3.36 1,42 | 3.49 5,87 | 3.63 5,71 | 3.78 1,14 | 3.9 32, 38 |
| B | 3.03 9,12 | 3.1 60, 69 | 3.28 7,12 | 3.41 8,60 | 3.5 55, 35 | 3.69 7,56 | 3.84 5,46 | 3.99 9,28 | 4.15 9,25 | 4.3 25, 62 |
| C | 3.28 2,25 | 3.4 13, 54 | 3.55 0,09 | 3.69 2,09 | 3.8 39, 77 | 3.99 3,36 | 4.15 3,10 | 4.31 9,22 | 4.49 1,99 | 4.6 71, 67 |
| D | 4.59 5,16 | 4.7 78, 96 | 4.97 0,12 | 5.16 8,92 | 5.3 75, 68 | 5.59 0,71 | 5.81 4,34 | 6.04 6,91 | 6.28 8,79 | 6.5 40, 34 |
| E | 8.27 1,28 | 8.6 02, 13 | 8.94 6,22 | 9.30 4,06 | 9.6 76, 23 | 10.0 63,2 8 | 10.4 65,8 1 | 10.8 84,4 4 | 11.3 19,8 2 | 11. 77 2,6 1 |

| P.E. B. II | REFERÊNCIAS | | | | | | | | | |
|---------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|------------------|--------------|---------------|
| NÍV EIS | I | II | III | IV | V | VI | VII | VIII | IX | X |
| A | 3.0 39, 12 | 3.1 60, 69 | 3.2 87, 12 | 3.4 18, 60 | 3.55 5,35 | 3.6 97, 56 | 3.8 45, 46 | 3.9 99, 28 | 4.15 9,25 | 4.325, 62 |
| B | 3.2 82, 25 | 3.4 13, 54 | 3.5 50, 09 | 3.6 92, 09 | 3.83 9,77 | 3.9 93, 36 | 4.1 53, 10 | 4.3 19, 22 | 4.49 1,99 | 4.671, 67 |
| C | 4.5 95, 16 | 4.7 78, 96 | 4.9 70, 12 | 5.1 68, 92 | 5.37 5,68 | 5.5 90, 71 | 5.8 14, 34 | 6.0 46, 91 | 6.28 8,79 | 6.540, 34 |
| D | 8.2 71, 28 | 8.6 02, 13 | 8.9 46, 22 | 9.3 04, 06 | 9.67 6,23 | 10. 06 | 10. 46 | 10. 88 | 11.3 19,8 | 11.77 2,61 |

| FUNÇÃO/CARGO | QUANTIDADE | GRATIFICAÇÃO(R\$) |
|-------------------------------|------------|-------------------|
| ADMINISTRADOR ESCOLAR | 02 | 943,60 |
| ADMINISTRADOR ESCOLAR ADJUNTO | 02 | 471,80 |
| COORDENADOR EDUCACIONAL | 02 | 943,60 |
| SUPERVISOR DE ÁREA | 02 | 943,60 |
| ORIENTADOR ESCOLAR | 03 | 943,60 |
| TOTAL | 11 | ***** |

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório

LEI Nº 394 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tenório, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tenório – PB, no Poder Legislativo Municipal e em todo o território municipal, para o exercício de 2023, será de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 26.

EDIÇÃO DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICADO EM 27/02/2023

reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2023.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório

LEI Nº 395 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 366 DE 08 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Tenório, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As candidaturas dos pretendentes a membro do Conselho Tutelar serão realizadas individualmente, vedada composição de chapas, sendo facultado ao eleitor votar em até 03 (três) candidatos distintos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, a fim de atender o previsto no caput deste artigo.

Art. 2º - Fica revogado o inciso II, do art. 39 da Lei Municipal nº 366 de 08 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2023.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal